

SIGMA PHARMA LTDA
25351-245376/2004-24 - AIS: 805/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) cumulativamente com a proibição da propaganda nos moldes em que foi veiculada do medicamento VELAMOX.
SUSY DE MORAES CAVALCANTE ME
25351-268032/2004-93 - AIS: 1265/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cumulativamente com a proibição da propaganda nos moldes nos moldes em que foi veiculada os medicamentos RINOSORO, MM EXPECTORANTE, PHARMATON, OS-cal D, CEBION 1g, CENTRUM, RESPRIN, NEOSALDINA, CORISTINA D, SUPRADYN, REDOXON ZINCO, TARGIFOR C, LAMISIL, HIPOGLÓS, XAROPE VICK - MEL, VICK VAPORUB, CEWIN, NATURETTI, NEOSALDINA GOTAS, LUFTAL GOTAS, LUFTAL E SONRIDOR, DIANE 35, EVANOR, MERCILON, MINULET, NORDETTE, TRIGUILAR, YASMIN, MICRODIOL E GYNERA.
TRANVALE - TRANSPORTES DE CARGAS E ECONOMENDAS LTDA
25351-387921/2006-11 - AIS: 168/06 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de Advertência.

DECISÃO

ADM. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONIA
25743-042342/2003-95 - AIS: 026/03 - CVS/PR
Penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
ALTANA PHARMA LTDA
25351-300539/2005-20 - AIS: 804/05 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cumulativamente com a proibição da propaganda, na forma veiculada, dos medicamentos NORIPURUM e VORIPURUM INTRAMUSCULAR
BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA
25351-051281/2003-61 - AIS: 653/03 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cumulativamente com a proibição da propaganda, na forma veiculada, do medicamento ALEANDRONATO DE SÓDIO.
DIAUTO INDUSTRIA QUIMICA LTDA
25351-055215/2003-60 - AIS: 634/03 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cumulativamente com a apreensão e inutilização dos produtos.

MILLER INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA
25351-127764/2005-13 - AIS: 022/05 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cumulativamente com a proibição da propaganda, na forma veiculada, do medicamento ADNASAL.

SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A
25759-066639/2003-77 - AIS: 156/01 - CVS/SP
Penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

TV GLOBO LTDA (REDE GLOBO E GLOBO.COM)
25351-440946/2006-50 - AIS: 176/06 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VARIG S/A - VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
25752-000472/2001-80 - AIS: 040/01 - CVS/RJ
Penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Acolho a revisão do risco sanitário relativo às infrações cometidas pelas empresas abaixo para, no uso do poder revisional, ratificando a penalidade aplicada, rever o valor da multa:

SUPERMAR S/A
25025-001028/2000-15 - AIS: 010/00 - CVS/PPRG/RS
Penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

SUPERMAR S/A
25025-051978/1999-04 - AIS: 095/99 - CVS/PPRG/RS
Penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS
25351-018602/2001-53 - AIS: 008/01 - CVS/CGH/SP
Penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAIS
Substituto

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 94, de 17/05/2007, Seção 1, pág. 49, da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, Processo 25351-284912/2004-15, AIS 585/04 - GFIMP/ANVISA, onde se lê: "FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO"; Leia-se: "LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA QUIMICA FARMACEUTICA - LTQF".

Ministério das Comunicações**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****CONSULTA PÚBLICA Nº 809, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

Proposta de Alteração do Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, aprovado pela Resolução nº 365, de 10 de maio de 2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião nº 445, realizada em 1º de agosto de 2007, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42, da Lei nº 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações e do constante dos autos do processo nº 53500.013588/2007, Proposta de Alteração do Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, aprovado pela Resolução nº 365, de 10 de maio de 2004.

Na elaboração da proposta levou-se em consideração:

1) A competência da Anatel de regular, de acordo com o art.160 da Lei nº 9.472, de 1997, a utilização eficiente e adequada do espectro, restringindo o emprego, ou modificando a destinação, de determinadas radiofrequências ou faixas;

2) Os termos do artigo 157 da Lei nº 9.472, de 1997, segundo o qual, estabelece ser o espectro de radiofrequências um recurso limitado, constituindo-se em bem público, administrado pela Agência;

3) A necessidade de a Anatel promover e acompanhar a evolução tecnológica das Radiocomunicações, editando os regulamentos pertinentes;

4) A oportunidade de aclarar o entendimento acerca da isenção de licenciamento das estações de telecomunicações que façam uso de equipamentos de radiação restrita.

5) A oportunidade de modificar as condições de uso da subfaixa de radiofrequências de 433 MHz a 435 MHz, para uso em aplicações diversas, inclusive em áreas externas às edificações;

6) A oportunidade de modificar as condições de uso da subfaixa de radiofrequências de 2.400 MHz a 2.483,5 MHz, ao possibilitar uma alternativa ao espaçamento de canais de salto em frequências, promovendo o uso mais eficiente desta subfaixa do espectro;

7) A oportunidade de estabelecer condições de uso das subfaixas de radiofrequências de 119 kHz a 135 kHz, de 13,11 MHz a 13,36 MHz, de 13,41 MHz a 14,01 MHz, de 433,5 MHz a 434,5 MHz, de 860 MHz a 869 MHz, de 894 MHz a 898,5 MHz, de 902 MHz a 907,5 MHz, de 915 MHz a 928 MHz, de 2.400 MHz a 2.483,5 MHz e de 5.725 MHz a 5.850 MHz por Sistemas de Identificação por Radiofrequência (RFID);

8) A oportunidade de estabelecer condições de uso de canais intersticiais nas subfaixas de radiofrequências de 462,53 MHz a 462,74 MHz e de 467,53 MHz a 467,74 MHz, em equipamentos de radiocomunicação de uso geral, promovendo o uso mais eficiente destas subfaixas do espectro;

9) A oportunidade, face aos avanços tecnológicos, de se estabelecer condições de uso da faixa radiofrequências de 57 GHz a 64 GHz em aplicações do serviço fixo;

Como resultado da presente Consulta Pública, a Anatel pretende:

I - Republicar, com as alterações pertinentes, o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita e, conseqüentemente, revogar a Resolução nº 365, de 10 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2004.

II - Definir os casos específicos em que há necessidade de licenciamento das estações de telecomunicações;

III - Permitir o uso da subfaixa de radiofrequências de 433 MHz a 435 MHz, externamente às edificações, por equipamentos de radiação restrita, em aplicações diversas;

IV - Incluir uma alternativa ao espaçamento de canais de salto em frequências, na subfaixa de 2.400 MHz a 2.483,5 MHz.

V - Permitir o uso de canais intersticiais nas subfaixas de radiofrequências de 462,53 MHz a 462,74 MHz e de 467,53 MHz a 467,74 MHz, em equipamentos de radiocomunicação de uso geral;

VII - Incluir novas Seções no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, para tratar especificamente de:

a) Sistemas de Identificação por Radiofrequência (RFID);

b) Aplicações do serviço fixo operando na faixa de radiofrequências de 57 GHz a 64 GHz.

O texto completo da proposta, em epígrafe, estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível na página da Anatel na Internet no endereço <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 27 de agosto de 2007, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, recebidas até às 18h do dia 22 de agosto de 2007, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 809, DE 2 DE AGOSTO DE 2007
Proposta de Alteração do Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, aprovado pela Resolução nº 365, de 10 de maio de 2004.

Sector de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF

Fax: (61) 2312-2002

e-mail: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

ATO Nº 66.202, DE 27 DE JULHO DE 2007

Processo nº 53500.027231/2006. Expede autorização à BLUEPHONE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, CNPJ nº 03.723.916/0001-68 para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

ATO Nº 66.244, DE 31 DE JULHO DE 2007

Processo nº 53500.002301/2007. Expede autorização à SI-TECNET INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 06.346.446/0001-59 para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**ATO Nº 64.428, DE 5 DE ABRIL DE 2007**

Autorizar a FUNDAÇÃO CANAL VINTE E UM, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viamão - RS, no período de 06/04/2007 a 08/04/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.817, DE 4 DE MAIO DE 2007

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Curitiba - PR, no período de 04/05/2007 a 06/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Superintendente
Substituto

ATO Nº 64.846, DE 4 DE MAIO DE 2007

Autorizar ANTONIO LUIS SCARPARO CALVET, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Jaguapitã - PR, no período de 04/05/2007 a 06/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Superintendente
Substituto

ATO Nº 65.026, DE 17 DE MAIO DE 2007

Autorizar DJALMA FOGAÇA PROMOÇÕES E COMPTIÇÕES S/C LTDA, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo - SP, no período de 18/05/2007 a 20/05/2007.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Superintendente
Substituto

ATO Nº 65.483, DE 14 DE JUNHO DE 2007

Autorizar a EMBAIXADA DA REPÚBLICA DOMINICANA, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de São Paulo - SP, São José dos Campos - SP, Salvador - BA, Brasília-DF, Rio de Janeiro - RJ, Manaus - AM, no período de 16/06/2007 a 23/06/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente